



PROCESSO N° 1366/16

PROTOCOLO N° 14.065.791-3

PARECER CEE/CEMEP N° 115/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR SÉRGIO KRIGRIVAJA LUCAS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1973/16 – Sued/Seed, de 28/11/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 03/05/16, de interesse do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cândido de Abreu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Terra Indígena Faxinal, Rodovia PRT 487, Km 13, Distrito de Treze Bicos, do município de Cândido de Abreu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4385/16, de 04/10/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 10/08/16 até 10/08/21.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 704/10, de 25/02/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3113/13, de 10/07/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 216/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 1366/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 143)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

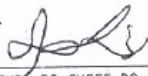
NUCLEO: 16 - IVAIPORA		MUNICIPIO: 0440 - CANDIDO DE ABREU								
ESTAB.: 01136 - SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE			2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA KAINGANG	2	3	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	2						
	MATEMATICA	3	3	3						
	QUIMICA	2		2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
SNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAÑHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Abril DE 2016


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



PROCESSO Nº 1366/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 157)

Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes (Aprovados)
2011 – 1ª	16	3	0	0	13
2011 – 2ª	5	1	1	0	3
2012 – 1ª	18	3	2	1	12
2012 – 2ª	11	0	0	0	11
2012 – 3ª	5	1	0	0	4
2013 – 1ª	9	1	1	0	7
2013 – 2ª	13	0	3	2	8
2013 – 3ª	13	1	2	0	10
2014 – 1ª	12	2	2	0	8
2014 – 2ª	10	0	2	1	7
2014 – 3ª	8	0	0	0	8
2015 – 1ª	19	2	2	0	15
2015 – 2ª	12	0	4	0	8
2015 – 3ª	7	0	1	0	6



PROCESSO N° 1366/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 147)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 199/16, de 28/04/16, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Márcia Aparecida dos Santos, licenciada e graduada em Química; Leandro Cesconeto e Lucia na Rurato, licenciados em Letras; e Joel Faria Sobrinho, tecnólogo em Gestão Pública, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seus relatórios circunstanciados, de 04/05/16, e 17/08/16:

INDICAÇÕES DAS MELHORIAS: instalação de lâmpadas de emergência em todos os ambientes da escola; instalação de extintores de incêndio no prédio escolar conforme normas do Corpo de Bombeiros; (...) reforma das calçadas em torno da escola; (...) aquisição de estantes de aço para a biblioteca (...).

Organização do Espaço Físico: nº de salas de aulas: 06 salas (...) 1 sala multiuso que comporta a sala pedagógica, biblioteca, laboratório de informática e sala dos professores (...) 1 banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais (...)

LABORATÓRIO DE QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA: (...) os professores não dispõem de um espaço próprio como laboratório de química, física e biologia. Na disciplina de biologia são norteadas práticas com conteúdo de genética, desenvolvendo pesquisa de campo e elaborando árvores genealógicas (...). Nas disciplinas de química e física tudo parte dos conhecimentos prévios dos alunos (...) e fazer experimentos possíveis em sala de aula para melhor compreensão do conteúdo (...).

BIBLIOTECA: (...) não dispõe de um espaço próprio para a biblioteca escolar. O acervo bibliográfico da instituição está organizado em uma sala multiuso juntamente com o laboratório de informática e sala pedagógica (...).

Importante destacar que a instituição de ensino em questão possui os membros da Brigada Escolar – Defesa Civil devidamente atuantes e homologados pelo NRE de Ivaiporã (...). A direção da instituição de ensino apresentou também o Laudo da Vigilância Sanitária (...). O Laudo (...) constatou que a instituição oferece condições necessárias para o funcionamento.

Pessoal docente para a Base Nacional Comum: (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 177, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que a docente da disciplina de Filosofia é licenciada em História, a de Química é licenciada em Física, e a de Sociologia é licenciada em História.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 04/05/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 163).



PROCESSO N° 1366/16

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 173)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 2972/16, de 07/11/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cândido de Abreu.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino não dispõe de espaço específico para os laboratórios de Química, Física, Biologia e de Informática e para a biblioteca, contrariando o inciso III, do artigo 47, da Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

Cabe ressaltar que a docente da disciplina de Filosofia é licenciada em História, a de Química é licenciada em Física, e a de Sociologia é licenciada em História, portanto, não possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas.

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária, à fl. 146, é válida até 31/03/17.

Em virtude da ausência do espaço específico para os laboratórios de Química, Física e Biologia e de Informática e aos professores sem habilitação, em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A lista atualizada dos docentes foi anexada, à fl. 177.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cândido de Abreu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à renovação da Licença da Vigilância Sanitária, que vencerá em 31/03/17; e aos espaços específicos dos laboratórios de Química, Física, Biologia, de Informática e para a biblioteca.



PROCESSO N° 1366/16

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Química e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE